

ATA N.º 5/2024

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de março de 2024.-----

-----Aos seis dias do mês de março de 2024, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 45, datado de 05/03/2024, na importância de 2.635.153,32€ (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 4/2024 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - TARIFÁRIO SOCIAL / ANOS DE 2022 E 2023 / SERVIÇO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS / DA INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Os serviços de águas e resíduos são essenciais ao bem-estar geral dos cidadãos, à saúde pública, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Por esse facto, os cidadãos têm direito ao acesso tendencialmente universal, à continuidade e à qualidade desses serviços de interesse económico geral, num quadro de eficiência e equidade de preços. No sentido de promover a solidariedade e igualdade de tratamento entre os utilizadores, informa-se que as diferenciações tarifárias são apenas entre utilizadores domésticos e não domésticos e à disponibilização de tarifários sociais são apenas para utilizadores domésticos. A gestão da água deve observar o princípio do valor social da água, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir fator de discriminação ou exclusão. O Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro veio estabelecer o regime para a atribuição automática de tarifa social aos utilizadores domésticos, dependente de adesão voluntária pelo município territorialmente competente. A Recomendação ERSAR n.º 2/2018, de 17 de abril, relativa aos tarifários sociais aplicáveis aos utilizadores domésticos dos serviços de águas e resíduos pretendeu ser um instrumento de clarificação para apoiar os municípios que aderissem ao regime da tarifa social. Atenta a importância de promover a acessibilidade económica dos serviços de águas e resíduos aos utilizadores domésticos em situação de carência económica, através da adoção universal de tarifários sociais, e dado que relativamente ao ano de 2021, o Município de Cantanhede, já assumiu o pagamento dessa despesa à INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM – SA referente ao tarifário*

social, no montante de 78.410.47 euros. Face ao exposto, informa-se que o montante à pagar à INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM – SA, referente ao tarifário social de 2022, corresponde a 86.658,58 euros e o tarifário social de 2023, corresponde a 103.193,16 euros, totalizando a quantia global de 189.851,74 euros.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitido em 05/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar o pagamento no valor global de 189.851,74€ (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), à INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M. - S.A., referente às tarifas sociais aplicadas nos anos de 2022 e 2023, respeitante aos serviços de águas, saneamento e resíduos urbanos, correspondente a 86.658,58€ (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos) ao ano de 2022 e 103.193,16€ (cento e três mil, cento e noventa e três euros e dezasseis cêntimos) ao ano de 2023, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / AMÉRICO

DA SILVA FAUSTINO E MULHER: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “O senhor Américo da Silva Faustino e mulher Maria Dulce da Encarnação Catarino, casados no regime da comunhão geral, são proprietários de um terreno necessário à Ampliação da Zona Industrial de Febres, após contacto e reunião no terreno com os proprietários, estes concordaram em vender ao Município o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz

predial rústica com o artigo 10354, da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8072, da Freguesia de Febres. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno, composto por pinhal, tem a área de 716,56m², foi proposto pagar o terreno a 3,50€/m², valor proposto pelo Município de Cantanhede, para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Febres, o que perfaz um valor global a pagar de 2.507,96€ (dois mil quinhentos e sete euros e noventa e seis cêntimos). Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir a Américo da Silva Faustino e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10354, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 2.507,96€ (dois mil quinhentos e sete euros e noventa e seis cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Américo da Silva Faustino e Mulher, o prédio com a área de 716,56 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10354 da Freguesia de Febres e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8072, da Freguesia de Febres, pelo valor de 2.507,96€ (dois mil, quinhentos e sete euros e noventa e seis cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /

ALBERTO FERNANDES DA CRUZ E MULHER: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2024 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “Considerando

que o Município pretende continuar com a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, verificou-se que os senhores Alberto Fernandes da Cruz e esposa Isabel Maria de Jesus Melo, casados no regime da comunhão de adquiridos, são proprietários de um terreno, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10315, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7670, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 779, da freguesia de Cantanhede. Após várias reuniões com os proprietários efetuado levantamento topográfico, estes concordam vender o prédio com a área medida de 7.664m², pelo preço de 5€/m², acrescido de uma indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, sendo o valor atribuído ao terreno de 38.320,00€ e o valor de 2.299,20€ atribuído à indemnização pelo corte extemporânea de eucaliptos. Face ao exposto e se Superiormente for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores Alberto Fernandes da Cruz e mulher Isabel Maria de Jesus Melo, pelo valor global de 40.619,20€ (quarenta mil seiscentos e dezanove euros e vinte cêntimos), o prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10315, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 7670, da extinta freguesia de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 05/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Alberto Fernandes da Cruz e Mulher o prédio com a área de 7.664 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10315 da União de Freguesias de Cantanhede Pocariça, proveniente do artigo n.º 7670 rústico da Freguesia de

Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 779, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 40.619,20€ (quarenta mil, seiscentos e dezanove euros e vinte cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 38.320,00€ (trinta e oito mil, trezentos e vinte euros) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos no montante de 2.299,20€ (dois mil, duzentos e noventa e nove euros e vinte cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 – LICENÇA DE PROVA DE DESPORTIVA / “CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA-MATO CURTO E 6.º CORTA-MATO JOVEM DE CANTANHEDE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE POVOENSE: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem o Sporting Clube Povoense requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva “Campeonato Distrital de Corta-Mato Curto e 6.º Corta-Mato Jovem de Cantanhede”, evento a ter lugar no dia 10 de março do corrente ano, na Quinta do Freixial, na cidade de Cantanhede, união de freguesias de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede, conforme formulário do “Subprograma 2 – Apoio à Organização de Eventos e Projetos Pontuais” constante no processo de licenciamento, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento*

as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 06 de março de 2024. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 20,18€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 20,18€ (vinte euros e dezoito cêntimos), ao Sporting Clube Povoense pela emissão da licença de evento desportivo “Campeonato Distrital de Corta-Mato Curto e 6.º Corta Mato Jovem de Cantanhede ” a levar a efeito no dia 10 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - LICENÇA DE DUAS PROVAS DESPORTIVAS / “TAÇA DE PORTUGAL FEMININA – TROFÉU MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E 6.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADCC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso,, apresentou ao Executivo uma informação

prestada em 28/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a ADCC- Associação Desportiva Cantanhede Cycling, através do ofício registo entrada n.º 7319 de 23/02/2024, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de duas provas desportivas denominadas, “Taça de Portugal Feminina-Troféu Município de Cantanhede e 6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede”, provas a ter lugar no dia 17 de março do corrente ano, em várias freguesias (Ançã, Cadima, Cantanhede e Pocariça, Cordinhã, Covões e Camarneira, Febres, Murtede, Ourentã, Portunhos e Outil, Sanguinheira, Sepins e Bolho, Tocha, Vilamar e Corticeiro de Cima), na área do concelho de Cantanhede, conforme itinerário anexo ao pedido de licenciamento. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”. Considerando que a realização da atividade tem o apoio do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 06 de março de 2024. Mais informo de que o valor da taxa a isentar é de 40,36€ (2 provas), nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de

Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 40,36€ (quarenta euros e trinta e seis cêntimos) à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, pela emissão da licença de duas provas desportivas “Taça de Portugal Feminina – Troféu Município de Cantanhede e 6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede” a levar a efeito no dia 17 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “VI MOSTRA GASTRONÓMICA DA CAÇOILA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA /

RATIFICAÇÃO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 7050 de 21/02/2024, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo a realizar nos dias 01 e 02 de março no âmbito da «VI Mostra Gastronómica da Caçoila» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações*

culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”. O CCRP solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, e sendo um evento com o patrocínio do Município, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 5 de março de 2024 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,45€ (2 dias) = 26,90€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 16,81€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 43,71€.” Por despacho proferido em 01/03/2024, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 43,71€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, no âmbito do evento “VI Mostra Gastronómica da Caçoila” a realizar nos dias 1 e 2 de março do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 01/03/2024, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi

autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 43,71€ (quarenta e três euros e setenta e um cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e da licença especial de ruído, no âmbito do evento “VI Mostra Gastronómica da Caçoila” levado a efeito nos dias 1 e 2 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “ARRAIAL SOLIDÁRIO COM AUGUSTO CANÁRIO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL,

CULTURAL E ECOLÓGICA: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 4849 de 06/02/2024, vem a Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo de música ao vivo e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...).”*

Considerando que a realização da atividade tem como intuito a angariação de fundos para a realização de obras de Requalificação/Ampliação das Infraestrutura; Considerando que a Plasce, já solicitou as licenças de espetáculo de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 13,45€ + 7,48€ (vistoria) = 20,93€ nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 10,08€, nos termos do art.º 32.º, da alínea b) do n.º 2.2 do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 31,01€.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 31,01€ (trinta e um euros e um cêntimo) à Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, pela licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído, no âmbito do “Arraial Solidário com Augusto Canário” a realizar no dia 9 de março do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - LICENÇA ESPECIAL E RUÍDO E CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “9.ª TAÇA DO MUNDO E 12.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA – CANTANHEDE 2024 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ACADEMIA CANTANHEDEGYM – ASSOCIAÇÃO:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 19/02/2024 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 4853 entrado no serviço a 06/02/2024, vem a Academia Cantanhedegym, solicitar a isenção do pagamento das taxas referente à licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá durante 13 dias (de 13 a 25 de março do corrente ano), no Pavilhão C.F. Marialvas na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento «9.ª Taça do Mundo e 12.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2024», a qual conta com a participação de muitos atletas de vários países, sendo o evento também transmitido pela televisão, o que dará uma enorme projeção ao Município de Cantanhede e gradativamente conta com o envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a entidade requerente solicitou a necessária licença especial de ruído, processo em fase de informação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário.*

Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença especial de ruído – 463,98€ - nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/02/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o presidente da Academia CantanhedeGym (ACG), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da “9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional – Cantanhede 2024”, a realizar entre os dias 20 e 24 de março de 2024, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. Neste sentido, propôs organizar mais uma edição destas duas provas importantes - 9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional, ambas organizadas pela ACG, pela Federação de Ginástica de Portugal (FGP) e pela Federação Internacional de Ginástica (FIG), com o alto patrocínio do Município de Cantanhede, o apoio do Instituto de Desporto de Portugal e da União de Freguesias de Cantanhede e Pociça, entre outras entidades públicas e privadas. Para o efeito, indicou várias necessidades em termos organizativos de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, e solicitou os seguintes apoios indicados em baixo e na Parceria entre a ACG e Município de Cantanhede (documento em anexo): Cedência do Pavilhão Marialvas (salas, gabinetes, balneários e recinto desportivo) com isenção de taxas de 13 a 25 de março de 2024. Comparticipação com uma parte do aluguer da tenda no valor de 2.829,00 €. Cedências dos 2 autocarros (55 lugares e 32 lugares) do Município de Cantanhede para transporte diário das comitivas – de 18 a 25 de março de 2024. Cedência e colocação de alcatifas para tenda de exterior, palanque dos juizes e sala do bar. Transporte e a montagem do praticável da FGP (em Águeda) – recolha nos dias 14/15

de março e devolução nos dias 25 e 26 de março de 2024. Disponibilização de lembranças/ofertas e material promocional do Município. Colaborar na elaboração de um Programa Cultural e na Receção Oficial das Comitivas – 20/21 de março de 2024 (a confirmar). Autorizar a captação de imagens do Município de Cantanhede, para inclusão na reportagem televisiva e/ou transmissão em direto nas competições. Isenção do pagamento de Taxas (licença especial de ruído e utilização de instalações desportivas). Apoio Financeiro: Prize-Money no valor de 9.441,48 € (entregue até ao dia 29 de fevereiro de 2024). A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação nacional e/ou internacional, tendo em consideração o nível de competição e o nível de participação (nacional e internacional) pode receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, e de acordo com o critério de atribuição de subsídio que se enquadra no ponto número 12 do artigo 19.º do RAAD e na concretização do apoio que se enquadra no ponto número 2 do artigo 20.º. Neste sentido, foi efetuada a informação Interna n.º 1803, de 15 de fevereiro de 2024, relativa à atribuição do subsídio. Os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos serão possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede. Propõe-se ainda a autorização das utilizações solicitadas do Pavilhão Marialvas e sugere-se a isenção do pagamento das taxas no valor total de 11.771,50 €, à Academia CantanhedeGym, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da 9.ª Taça do Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional – Cantanhede 2024. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 4 de 12/01/2024 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “9.ª Taça do

Mundo de Ginástica Aeróbica e 12.º Open Internacional – Cantanhede 2024”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 463,98€ (quatrocentos e sessenta e três euros e noventa e oito cêntimos) referente à licença especial de ruído, no período de 13 a 25 de março do corrente ano e 11.771,50€ (onze mil, setecentos e setenta e um euros e cinquenta cêntimos) referente à cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no período de 13 a 25 de março do corrente ano, à Academia CantanhedeGym - Associação, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” / “6.º CORTA MATO DE CANTANHEDE – CAMPEONATO DISTRITAL DE CORTA MATO CURTO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / SPORTING CLUBE

POVOENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo a informação prestada em 15/02/2024, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, o responsável pela secção de Trail do Sporting Clube Povoense (SCP), solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “6.º Corta Mato de Cantanhede / Campeonato Distrital de Corta Mato Curto”, a realizar no próximo dia 10 de março de 2024, em Cantanhede. Na sequência da solicitação do SCP e à semelhança do que tem ocorrido em edições e anos anteriores, vão realizar-se várias provas de atletismo que fazem parte do Calendário Distrital de Competições da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC). Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de*

Cantanhede, nomeadamente: 20 grades, Cedência do pórtico insuflável, Cedência de 40 estacas, Ponto de luz - na zona pretendida não é possível, Brindes: 3 troféus / Taças (1.º, 2.º e 3.º classificados), Divulgação do cartaz, 2 Bandeiras Publicitárias MC, 2 Rolos de fita balizadora, 1 Tarja do MC, Isenção de pagamento de taxas de Licenciamento de Prova, Cedência dos balneários do pavilhão Marialvas, com isenção do pagamento de Taxas. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento organizado pela SCP, com apoio da ADAC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação Distrital, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Segundo o regulamento de Utilização e Tabelas de Taxas do Pavilhão Marialvas e analisando as solicitações o valor total de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Marialvas é 72,60 €. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 8 de 15/02/2024 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “6.º Corta Mato de Cantanhede / Campeonato Distrital de Corta Mato Curto.” Em 20/02/2024, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Existe disponibilidade para a utilização pretendida. O apoio às associações desportivas no desenvolvimento de eventos desportivos é uma das atribuições do Município de Cantanhede no âmbito do Desporto. Existindo disponibilidade e de acordo com o mencionado, proponho a isenção do pagamento das taxas pela utilização Do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” no valor de 72,60 €, ao Sporting Clube Povoense, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de

Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 72,60€ (setenta e dois euros e sessenta cêntimos) ao Sporting Clube Povoense, pela cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas”, no âmbito do “6.º Corta Mato de Cantanhede – Campeonato Distrital de Corta Mato Curto” a realizar no dia 10 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DOS BALNEÁRIOS DAS PISCINAS MUNICIPAIS / “6.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE 2024 – TAÇA DE PORTUGAL FEMININAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

CANTANHEDE CYCLING (ADCC): O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/02/2024, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*A Associação Desportiva Cantanhede Cycling (ADCC), coletividade no nosso Concelho, sediada na Pena, pertencente à União de Freguesias de Portunhos e Outil, tem presentemente equipas de competição no âmbito desportivo e da formação nas várias categorias femininas e masculinas no ciclismo de estrada e pista. Neste sentido, e tendo como base o mesmo grupo de trabalho de edições anterior, o presidente da ADCC propôs, na reunião no passado dia 9 de janeiro de 2024 e através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), com o sentido de dar continuidade ao trabalho das edições anteriores e organizar a 6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2024 (VCC). Juntamente com a VCC e em parceria com o Município*

de Cantanhede e a Federação Portuguesa de Ciclismo (FPC), pretende também realizar mais uma edição da Taça de Portugal Femininas (TPF) no mesmo dia. Este projeto, tem claramente objetivo de incrementar o espetáculo que é o ciclismo e que vai ao encontro do povo, e muito resumidamente, visa passar à porta dos espectadores de todas as freguesias do nosso concelho e criar aqui uma estreita colaboração entre todas as entidades de forma a tornar possível este evento, conforme apresentado na reunião com o Chefe da Divisão de Desporto. Assim, foram referidas várias necessidades em termos organizativos, de forma a dar a melhor imagem de Cantanhede, sempre com vista a um evento de qualidade e sucesso, as quais ficaram previamente acordadas (em anexo) e que descrevemos de seguida: As provas, estão já calendarizadas para 17 de março 2024, na FPC e ACBL como, a 6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede para a categoria de cadetes masculinos e Taça de Portugal de Femininas, para todas as categorias, cumprindo todas as normas regulamentares sanitárias e de segurança; A TPF será composta por um percurso efetuado em circuito, de acordo com as categorias em prova, o início está previsto para as 9h30 na localidade da Pena, com várias passagens em Cantanhede e meta final às 12h00; A VCC terá um total de 75 km's, estando previsto o início pelas 15h00 na freguesia de Covões, e meta final em Cantanhede, em frente à Biblioteca Municipal de Cantanhede, pelas 17h15; Como as edições anteriores, o percurso das provas está delineado com a intenção de passagem e dar espetáculo em todas as freguesias do concelho, conforme mapa; A ADCC: Fica com a responsabilidade de garantir a segurança nas estradas, através do policiamento ao longo da passagem da caravana, sob proteção e comando da GNR/BT com presença de 10 motos e 1 viatura e ainda com colaboradores das juntas de freguesia; Encarrega-se de licenciar as provas junto da CMC, ACBL e FPC; Faz a apresentação através do Livro de Prova, com todos os

pormenores e pontos de interesse, metas volantes e de montanha e respetivos patrocinadores, na semana antecedente; Efetua a divulgação pelas equipas federadas, prevendo um número aproximado de 125 cadetes e 100 femininas a participar, mais respetivos staffs; Elabora os cartazes e faz a respetiva divulgação através de flyers, redes sociais e publicidade sonora no dia anterior à prova; Encarrega-se de providenciar 2 lonas para outdoors, a fornecer à CMC; Encarrega-se de comunicar e convidar todas as juntas de freguesia do concelho e estreitar a colaboração no evento. O Município de Cantanhede: Colocação 2 lonas nos outdoors nas entradas principais da cidade de Cantanhede, 15 dias antes do evento; A cedência de 2 viaturas ligeiras com condutor, para o Presidente do colégio de Comissários, comissário metas intermédias e médico de prova; A cedência de 2 viaturas de caixa aberta (uma grande e uma pequena), para “Carro Vassoura” e para auxílio logístico no transporte de materiais entre partidas; Responsabiliza-se pelos troféus a atribuir na VCC, aos primeiros 10 classificados cadetes e 3 equipas, bem como as camisolas de líder das várias classificações; Disponibilização de uma sala para controlo anti-doping; Disponibilização de utilização dos WC’s da Biblioteca Municipal de Cantanhede (das 10h00 às 18h00); Disponibilização de um ponto de luz na zona da chegada; Disponibilização de balneários da Piscinas Municipais de Cantanhede (das 11h30-13h00 e das 17h00-18h30) para ambas as provas, com isenção de pagamento de taxas; Cedência do pódio; Cedência do Pórtico Insuflável; Cedência de 40 grades baixas; Cedência de 2 sinais de “Trânsito Proibido”; Empréstimo de 2 tarjas do Município de Cantanhede; Cedência de 6 rolos de fita sinalizadora; 60 sacos de papel; Financiar a lona para o pódio a ser criada pela ADCC com o nome das provas e com logótipos de publicidade e apoios institucionais; Na TPF, o pagamento direto por parte do Município, das despesas com GNR, BVC,

troféus e flores para as vencedoras (em orçamento recolhido pela ADCC); Presença do executivo na cerimónia de entrega de prémios; Isenção do pagamento de taxas de licenciamento das provas; Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede e que este evento organizado pela ADCC se enquadra num nível de competição Federada e de participação Nacional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação Nacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ADCC, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade do ciclismo. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente subprograma 2. Pelo exposto, e considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, à Associação Desportiva Cantanhede Cycling para participar nas despesas com a organização da 6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2024 / Taça de Portugal Femininas, bem como todo o apoio logístico acordado. A atribuição do apoio financeiro será efetuada sempre em data posterior à realização do evento, mediante o apuramento de valores de acordo com o ponto 6, do artigo 19.º do RAAD. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 9 de 22/02/2024 (em anexo) solicita-se

a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede 2024 / Taça de Portugal Femininas”. Em 27/02/2024, o DDES/Divisão de Desporto presta a seguinte informação: “Proponho a isenção do pagamento da taxa de 72,48 €, à Associação Desportiva Cantanhede Cycling, referente à utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede de acordo com o n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabelas de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, para apoio à organização da 6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede e Taça de Portugal Feminina de Ciclismo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 72,48€ (setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos) à Associação Desportiva Cantanhede Cycling (ADCC), pela cedência dos balneários das Piscinas Municipais de Cantanhede no âmbito do “6.ª Volta ao Concelho de Cantanhede e Taça de Portugal Feminina de Ciclismo” a realizar no dia 17 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 07/02/2024 / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE – GRUPO DISCIPLINAR DE PORTUGUÊS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ESPETÁCULOS DE TEATRO: “DENTES DE RATO”, “O PRÍNCIPE NABO” E OS “PIRATAS”:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/02/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “Estas utilizações

do auditório da BMC, nestes dois dias, foram anuladas pelo facto de o número de alunos ser elevado e o auditório da BMC não o comportar. As atividades realizar-se-ão no auditório do Centro Paroquial S. Pedro (pedido e confirmação da reserva em anexo). Sugiro que se archive este processo.” Em 29/02/2024 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: “Atendendo ao elevado número de alunos, a reserva do Auditório da Biblioteca foi anulada. Deste modo, propõe-se a submissão ao órgão executivo para revogar a deliberação camarária de 07/02/2024 tomada quanto à isenção da taxa.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou revogar a sua deliberação de 07/02/2024, relativa à isenção do pagamento de taxas ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal, nos dias 14 de março e 11 de abril do corrente ano, para espetáculos de Teatro, de acordo com o preconizado nas referidas informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA CASA DA CUMIEIRA SITA NA RUA DE S. TOMÉ, N.º 49 NA POCARIÇA / MARIA MADALENA

GIRALDES BARBA PESSÔA JORGE OUDINOT LARCHER: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/02/2024 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A requerente vem solicitar a abertura de processo de classificação do imóvel referido supra (incluindo os jardins envolventes), ao abrigo do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro. 2. Para o efeito junta requerimento,

com a caracterização do edificado e fotos do mesmo. 3. Baseia o seu pedido no valor estético e conceção arquitetónica e paisagística do edifício, entendendo que preenche os critérios para a classificação estabelecidos nas alíneas e) e f) do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8/09. 4. De acordo com o previsto na Lei n.º 107/2001 de 08/09 que estabelece as Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural, os bens imóveis podem pertencer às categorias de monumento, conjunto ou sítio e podem ser classificados como de Interesse Nacional, Público ou Municipal. 5. A classificação como interesse municipal incumbe aos municípios, em conformidade com o n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23/10, por referência ao artigo 15.º n.º 6, da Lei n.º 107/2001 citada. 6. O impulso do processo de classificação pode provir de qualquer pessoa, sendo a iniciativa do procedimento da Câmara Municipal, no caso de interesse municipal, conforme artigo 25.º da Lei n.º 107/2001. 7. Assim, a Câmara Municipal deverá deliberar dar início ao procedimento, procedendo posteriormente a consulta pública pelo prazo de 30 dias para audiência dos interessados, nos termos do CPA, através de edital a publicar e publicitar – artigo 27.º da citada lei. 8. Além dos estudos e pareceres técnicos a obter dos serviços internos do Município, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 140/2009, de 16/06, com alterações do Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10/02, 9. deverá também ser obtido parecer da Direção Geral do Património Cultural (atualmente Património Cultural I.P., que substitui aquela Direção no seus direitos e obrigações, conforme artigo 4.º, c) do Anexo Decreto Lei n.º 78/2023, de 04/09) nos termos do artigo 94.º da já referida Lei n.º 107/2001. 10. Importa ainda referir que o prazo para conclusão do procedimento de classificação é de (1) um ano a contar da data de entrada do pedido, conforme artigo 24.º, da Lei n.º 107/2001, podendo ser prorrogado por mais (1) um ano, em conformidade com o artigo 19.º do também já citado Decreto-Lei n.º

309/2009. 11. Finalmente dir-se-á que o imóvel se considera em “vias de classificação” a partir da notificação ou divulgação do ato que determine a abertura do procedimento (no caso deliberação da Câmara Municipal) a partir de 60 dias úteis da entrada do pedido, beneficiando automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 metros contados a partir dos seus limites externos - artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, e artigo 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, supra. 12. Salvo melhor opinião, e definido que seja o serviço responsável pela tramitação processual e técnica do processo, entende-se que dado o alcance do pedido de classificação, deveriam internamente analisar tecnicamente o pedido, pelo menos, a Divisão de Cultura, a DGURU, a DGFRN atenta a componente de jardins envolventes cujo pedido também pretende agregar, a DGTSA quanto ao ordenamento do território, com colaboração da Divisão Jurídica quando necessário, elaborando parecer que habilite uma tomada de decisão, sem embargo do parecer que venha a ser emitido pelo citado Património Cultural, I.P. (ex. DGPC). Face ao exposto, deve a Câmara Municipal deliberar a abertura do procedimento para tramitação subsequente, nos termos expostos, e dar conhecimento à requerente.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou:

- 1) Autorizar a abertura do procedimento de classificação do imóvel conhecido como “Casa da Cumieira”, sito na Rua de S. Tomé, n.º 49, no lugar de Pocariça, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de Cantanhede, ao abrigo do art.º 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro;
- 2) Mandar baixar o processo ao Departamento de Urbanismo para efetuar toda a tramitação necessária para o efeito conforme o preconizado na informação do Diretor do Departamento de Urbanismo;
- 3) Dar conhecimento do teor da presente deliberação à requerente.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE

NORTE – LOTES N.ºS 146, 147 E 148: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/03/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“O presente Loteamento Zona Industrial de Cantanhede Norte pretende continuar a dar resposta às inúmeras manifestações de interesse desencadeadas por investidores, para se instalarem na referida zona industrial. A área de intervenção do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede Norte localizado na freguesia de Cantanhede e Pocariça desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade. Localiza-se a norte da Zona Industrial existente, e confronta a sul com arruamento (Rua 5C), a poente com a área de intervenção do Alvará de Loteamento n.º 1/2021, de 26/2 e espaço de enquadramento de linha de água existente, a norte com Município de Cantanhede na área adjacente à Vala da Varziela. Do loteamento resultam 3 lotes, nomeadamente, Lote 146, Lote 147 e Lote 148, com áreas que variam entre 2.950m² e 5.055m², com uma área de cedência de 1.415 m² e uma área total do loteamento de 13.820 m². Nos termos do artigo 40.º e do n.º 6 do artigo 41º do Regulamento da Revisão do PU da Cidade de Cantanhede (RUPCC), aprovado Aviso n.º 2806/2024, de 5 de fevereiro, em área classificada como Espaço de Atividades Económicas 1 (AE1), são admitidas edificações destinadas a indústria, armazenagem e logística, comércio e serviços ou atividades complementares, devendo obedecer a um índice de Ocupação de 60%, Índice de impermeabilização de 80% e a uma altura máxima de 15 metros, salvo o disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 41.º e afastamentos mínimos de 7,50 metros aos limites laterais, 10 metros*

ao limite posterior e 15 metros ao limite frontal do lote. A área do loteamento insere-se ainda, parcialmente, em solos afetos ao regime da Reserva Ecológica Nacional (REN) no ecossistema “Zonas Ameaçadas pelas Cheias”, solos estes, incluídos na área do Lote 146, com ocupação condicionada aos pressupostos previstos naquele regime, designadamente sujeita a comunicação prévia em sede de licenciamento dos muros tardoz. Desta forma, a proposta cumpre o disposto no regulamento do referido instrumento de planeamento. Face ao exposto sugere-se que o presente loteamento seja remetido para a próxima Reunião de Câmara.” Em 04/03/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede Norte, correspondente aos lotes n.ºs 146, 147 e 148, nos precisos termos e condições preconizadas nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - PROPOSTA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 1 PRÉDIO URBANO EM

ANÇÃ / ELH 1.º DIREITO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/03/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência do Edital N.º 6/2024 foi recebida uma proposta de venda de um prédio urbano, localizado na Travessa da Igreja, com a matriz predial n.º 288, da Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 5001/20230109, pelo valor de 50.000,00€; O referido prédio enquadra-se nas características necessárias para dar resposta social a parte dos casos referenciados na Estratégia Local de Habitação, da Freguesia de Ançã. A reabilitação do edifício em

causa tem capacidade para a criação de 1 fogo de tipologia T5. Mais se informa que o proprietário do referido prédio concorda com as cláusulas do Contrato Promessa de Compra e Venda Bilateral apresentado, tendo sido desde logo apresentado dois exemplares devidamente assinados. Face ao exposto, propõe-se que seja deliberada a intenção de aquisição do prédio em causa e assim assinar o Contrato Promessa de Compra e Venda Bilateral, necessário à instrução da candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Pelo facto dos prazos da candidatura serem manifestamente pequenos sugere-se que o presente processo seja remetido para a Próxima Reunião de Câmara.” Em 04/03/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, em complemento da sua deliberação de 20/12/2023, deliberou: 1) Reiterar a sua intenção de proceder à aquisição de 1 prédio para reabilitação no âmbito da Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito, correspondente ao prédio urbano com o artigo 288, da Freguesia de Ançã, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 5001/20230109, Freguesia de Ançã, localizado na Travessa da Igreja, na Vila e Freguesia de Ançã, nos precisos termos do preconizado na informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; 2) Aprovar a minuta do contrato de promessa de compra e venda, do referido imóvel, o qual não representa encargo imediato para o Município, estando sujeito à aprovação da respetiva candidatura ao programa Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito; 3) Mandatar a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, para proceder à assinatura do respetivo contrato de promessa de compra e venda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte,

para efeitos imediatos.-----

15 - PROPOSTA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 2 PRÉDIOS URBANOS EM

LEMEDE / ELH 1.º DIREITO: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/03/2024

pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte

teor: *“Na sequência do Edital N.º 6/2024 foi recebida uma proposta de venda de dois*

prédios urbanos, contíguos, localizados na Rua de Baixo, no lugar de Lemedede, pelo

valor total de 120.000,00€, nomeadamente: 1. Prédio Urbano com a matriz n.º 699 da

União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória do

Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 16727/20161121, pelo valor de 75.800,00€;

2. Prédio Urbano com matriz n.º 701 da União das Freguesias de Cantanhede e

Pocariça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º

16728/20161121, pelo valor de 44.200,00€. Os referidos prédios enquadram-se nas

características necessárias para dar resposta social a parte dos casos referenciados

na Estratégia Local de Habitação, da União das Freguesias de Cantanhede e

Pocariça. A reabilitação dos edifícios em causa tem capacidade para a criação de 6

fogos (4 T2 e 2 T3). Mais se informa que os proprietários dos referidos prédios

concordam com as cláusulas do Contrato Promessa de Compra e Venda Bilateral

apresentado, tendo sido desde logo apresentado dois exemplares devidamente

assinados. Face ao exposto, propõe-se que seja deliberada a intenção de aquisição

dos prédios em causa e assim assinar o Contrato Promessa de Compra e Venda

Bilateral, necessário à instrução da candidatura ao Programa 1.º Direito. Pelo facto

dos prazos da candidatura serem manifestamente apertados sugere-se que o

presente processo seja remetido para a Próxima Reunião de Câmara.” Em

04/03/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação:

“Deve ser presente à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Reiterar a sua intenção de proceder à aquisição de 2 prédios para reabilitação no âmbito da Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito, indicados na referida informação, correspondente ao prédio urbano com o artigo 699 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 16727/20161121, Freguesia de Cantanhede, e o prédio urbano com o artigo n.º 701 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 16728/20161121, Freguesia de Cantanhede, localizados na Rua de Baixo, no lugar de Lemede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos do preconizado na informação do DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; 2) Aprovar a minuta do contrato de promessa de compra e venda, dos referidos imóveis, o qual não representa encargo imediato para o Município, estando sujeito à aprovação da respetiva candidatura ao programa Estratégia Local de Habitação – 1.º Direito; 3) Mandatar a Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, para proceder à assinatura do respetivo contrato de promessa de compra e venda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - PROC.º N.º 107/2024 DE 22/02 / CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / FIGUEIREDA / FREGUESIA DE CADIMA / DE CELESTE DA SILVA MENDES CALHAU, requerimento n.º 7131 datado de 22/02/2024, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade do prédio rústico sito em Figueireda, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 13504 da Freguesia de Cadima e

descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17180/20200312, Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/02/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 5 890,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 13504.º, da freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Salienta-se, no entanto, que a parcela demarcada apresenta uma área bastante superior à declarada nos documentos anexos, designadamente na Caderneta Predial Rústica e na Certidão Permanente, pelo que, o requerente deverá esclarecer esta situação, com a entrega do documento de delimitação georreferenciada da parcela (RGG – Representação gráfica georreferenciada), a solicitar no Balcão Único do Prédio - BUIPi, bem como, os restantes documentos do requerimento corrigidos em conformidade com o mesmo.”* Em 04/03/2024 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pela Sr.ª Celeste da Silva Mendes Calhau, referente ao prédio sito em Figueireda, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 13504 da Freguesia de Cadima e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 17180/20200312, Freguesia de Cadima, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - PROC.º N.º 23/2023 / 2.ª ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/08 – LOTEAMENTO DO PARQUE EXPO / CANTANHEDE / DE ISABEL MARIA

DE OLIVEIRA MANATA SANTOS, requerimento n.º 30072, datado de 25/08/2023, a solicitar a 2.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 3/08 – Loteamento do Parque Expo, referente ao proc.º n.º 23/2023, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica n.º 13924, emitida a 12 de dezembro de 2023, procedeu-se à Discussão pública, conforme disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Mais se informa que foram rececionados os pareceres favoráveis condicionados da E-Redes e INOVA-EM. Desta forma, encontram-se reunidas as condições para o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/2008 de 24 de setembro, pelo que o processo deverá ser remetido para a próxima Reunião de Câmara.”* Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à próxima reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a 2.ª alteração ao alvará de loteamento n.º 3/08 – Loteamento do Parque Expo, referente ao proc.º n.º 23/2023, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, requerido pela Senhora Isabel Maria de Oliveira Manata Santos, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - PROC.º N.º 25/2023 / 3.ª ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 3/1998 DE 9/03 – ALTERAÇÃO / RUA FONTE NOVA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MAURÍCIO FRANCISCO: O Senhor Presidente

da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “O presente documento vem no sentido de retificar a Informação N.º 13527, datada de 29-11-2023, que por lapso indica no ponto 1 uma área máxima de implantação do lote 9A proposta de 339,00 m² e uma área bruta de construção do lote 9A proposta de 612,00 m², quando a alteração de loteamento em causa não aumenta a área de construção, conforme é indicado no ponto 4 da mesma informação. Desta forma, deverá considerar-se: 0. Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito ao 3.º Aditamento ao Alvará de Loteamento N.º 3/98 de 9 de março, na Rua Fonte Nova, na Cidade de Cantanhede. O requerente pretende unificar o lote n.º 9 e lote n.º 10, criando assim o lote n.º 9A. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área de intervenção do loteamento: 11.476,00 m²; Área dos lotes: 9.047,00 m²; Área do lote n.º 9A proposto – 716,00 m²; Área máxima de implantação do lote 9A proposta: 265.50 m² (240,50 m² - habitação + 25,00 m² - piscina); Área Bruta de Construção do lote 9A proposto: 480,00 m² (habitação); Número de pisos proposta para o lote 9A – máximos de 2 pisos acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira; Utilização do lote 9A: Habitação unifamiliar; Índice de utilização do loteamento proposto: 5196,50 / 11.476,00 = 0,45. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC. De acordo com a Planta de

Zonamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no DR n.º 54, de 4 de março de 2000, 1.ª série-B, através da RCM nº 7/2000, com as alterações publicadas através do Aviso n.º 6343/2010 de 26 de março, do Aviso n.º 12643/2016 de 17 de outubro e do Aviso n.º 4058/2018 de 26 de março, o loteamento insere-se em Zona Urbana de Expansão – ZUE-B. 3.2 – Cedências para o domínio público: Não existem alterações neste parâmetro uma vez que não há lugar ao aumento da área de construção, nem do número de fogos. 3.3 – Estacionamento: Não existem alterações neste parâmetro uma vez que não há lugar ao aumento da área de construção, nem do número de fogos. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 - O índice de utilização não altera com a presente proposta de aditamento, uma vez que a mesma visa apenas a unificação de lotes, sem alteração da área de construção; 4.2 – O presente aditamento propõe a alteração do quadro síntese, no que respeita ao número de pisos, estipulando que os mesmos indiquem o número máximo de pisos admitidos e não o número de pisos efetivos e obrigatórios. 4.3 – A proposta contempla ainda um polígono de implantação para a instalação de uma piscina, que não é contemplada para o índice de utilização. 4.4 – A proposta observa ainda a instalação de uma pérgola entre o novo lote n.º 9A e o lote n.º 11, nos mesmos moldes de outras existentes no loteamento. 5. Notificação para pronúncia : De modo a dar cumprimento ao disposto no ponto 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento foi precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento, realizada conforme estipulado no ponto 1 do art.º 24 do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização), publicado no DR n.º 209, de 30 de outubro de 2018, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação

ou sugestão à aprovação da alteração proposta. 6. Proposta de decisão: Face ao referido anteriormente consideram-se reunidas as condições para aprovação da alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema ETRS89TM06 referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC (a elaborar pela Câmara); b) Advertir que o presente documento deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial no prazo estipulado no ponto 1 do Artigo 8.º C, do Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de junho, com todas as sucessivas alterações que sofreu, a contar da data em que os factos foram titulados; c) Dado que o promotor não aumenta a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/98, de 9 de março, não haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU); d) Revogar a deliberação de Reunião de Câmara de 07/02/2024.” Em 29/02/2024, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à próxima reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 07/02/2024; 2) Aprovar a alteração ao 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/1998 de 09/03, do prédio sito na Rua Fonte Nova, em Cantanhede, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/03, DE 24/06 / PEDREIRA / FREGUESIA

DE FEBRES / SANDRA CRISTINA DOS SANTOS DIAS: O Senhor Presidente da

Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 31/01/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da Informação Técnica n.º 14515, emitida a 27 de dezembro de 2023, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta.*

Face ao exposto, estão reunidas as condições para a aprovação do 5.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 2/2003 de 24 de junho, pelo que se propõe que o processo seja remetido para a Próxima Reunião de Câmara.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/02/2024, pelo DU/Divisão de Gestão do

Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Na sequência da informação técnica n.º 1223, datada de 31/01/2024 e dado que o promotor aumenta a capacidade construtiva dos lotes, estipulados no alvará de loteamento n.º 3/98, de 9 de março, haverá lugar ao pagamento de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º*

20.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), no valor de 1.680,36€. Conforme estipulado no artigo 20.º. $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 8,84 \text{ €} \times ((630 - 600) + 0.3 (380 - 100)) = 954,18 \text{ euros}$; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 5,90 \text{ €} \times ((630 - 600) + 0.3 (380 - 100)) = 636,12 \text{ euros}$.”

Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente a reunião do executivo municipal.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 5.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/03

de 24/06, referente ao proc.º n.º 19/2023, correspondente aos lotes n.ºs 4 e 5, requerido pela Sr.ª Sandra Cristina dos Santos Dias, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - PROC.º N.º 33/2023 / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 20/12/2023 / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 17/07 DE 28/09 – 7.º ADITAMENTO / BERLENGAS / FREGUESIA DE TOCHA:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2024 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A presente retificação ao 7.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 17/2007 de 28 de setembro, efetuada após discussão pública, diz respeito à área do lote n.º 38, que por lapso foi referido a sua alteração que, embora alterada a configuração do lote, a área manteve-se inalterada, nos 1488 m². No âmbito dos estudos do Plano Diretor Municipal de Cantanhede (PDM), um dos quatro pólos de desenvolvimento industrial foi o da Zona Industrial da Tocha. A área delimitada ocupa 100 hectares, situados a cerca de 3 km do centro da Tocha e junto à via de ligação à Praia da Tocha. A parcela objeto do alvará de loteamento a que respeita a presente alteração confronta, a norte, sul e poente com Junta de Freguesia, nascente com Estrada e conta com uma área de 310 225 m². O presente aditamento incide sobre o Lote 13, Lote 38, Lote 39 e Lote 40, e resulta no aumento do número de lotes de 35 para 71. São eliminados os Lotes 13 e 39, designadamente, o Lote 13, por se subdividir nos Lote 52 a Lote 89 e arruamento de acesso aos mesmos, e o Lote 39 para permitir a abertura do arruamento referido e a sua ligação ao arruamento existente, a poente, com o qual confinava. É ainda alterada a configuração do Lote 38, mantendo-se a sua área e restantes parâmetros. 1.*

Situação Existente: A área objeto do presente aditamento do loteamento com alvará 17/2007, de 28/9 já se encontra infraestruturada e praticamente toda ocupada e é contígua a nascente com outra área com as mesmas condições, com o Alvará de Loteamento aprovado - Alvará n.º 1/99, bem como, a sul, com o Alvará de Loteamento 2/2020. O Complexo Desportivo da Tocha, localiza-se a nascente da área da parcela a sujeitar à presente alteração. 2. Proposta: Com a presente alteração pretende a Junta de Freguesia da Tocha: A redefinição do uso e aproveitamento de Lote 13, que se destinava a Comércio/Serviço e Desporto, com a implantação de uma pista de Kart, por lotes destinados ao uso Industrial, Comercial, Armazenagem e Serviços. Assim, a descrição inicial do Lote 13, com 66.249 m², dá origem à delimitação dos novos lotes, numerados de 52 a 89, com área total de 59.806 m² e a uma área de arruamentos e estacionamento com 6.443 m², a integrar as cedências para o domínio público. 6.º aditamento: lote 13: 66.249 m²; 7.º aditamento: lotes 52 a 89: 59.806 m²; cedências: 6.443 m². A eliminação do Lote 39 e redefinição da delimitação dos Lotes 38 e 40 (a área total destes lotes era de 4.465m²), para permitir a abertura de um arruamento de ligação entre o acesso existente a poente e a nascente da área do loteamento. Esta alteração resulta numa nova área para o Lote 40, com 1.507m², a alteração da delimitação do Lote 38, mantendo a sua área, e a eliminação do Lote 39. Resulta ainda uma área a integrar as cedências para o domínio público com área de 1.470 m², resultado da integração parcial da área do Lote 39 e das novas delimitações dos Lotes 38 e 40, nos termos do quadro abaixo. (...) A abertura de um arruamento no sentido nascente/poente, que permite a criação de novas frentes de lote, na área onde se localizava o Lote 13 e o Lote 39. O perfil adotado com largura total de 19,20 metros, contempla uma faixa de rodagem com 9 metros de largura e 5,10 metros de passeio para cada um dos lados do mesmo,

integrando ao longo do mesmo, estacionamento paralelo nas áreas de onde não se verificam entradas dos lotes. Esta alteração resulta no aumento de 7.913 m² a integrar as cedências para o domínio público. (...) Da proposta resultam assim, os seguintes parâmetros/alterações: Nº de lotes passa de 35 para 71; Eliminação do Lote 13, sendo a sua área integrada nos Lotes 52 a 89 e na área de cedência; Eliminação do Lote 39, para abertura de arruamento e integração parcial dos Lotes 38 e 40; Alteração do lote 38, quanto à configuração e polígono máximo de implantação; Alteração do lote 40, quanto à área, configuração, uso admitido, definição de área máxima de implantação e respetivo Índice de Ocupação em conformidade; A área de lotes passa de 218.055 m² para 210.142 m²; A área de cedências para arruamentos, passeios e estacionamento passa de 37.580 m² para 45.493 m², representando um aumento de 7.913 m², provenientes do Lote 13, do Lote 39 e acertos dos Lotes 38 e 40. Definição dos parâmetros relativos ao polígono de implantação e à área máxima de implantação para os lotes a alterar; Complemento do Quadro Síntese com a definição e cumprimento da combinação entre os parâmetros “polígono máximo de implantação”, “Área Máxima de Implantação” e “Índice de Ocupação” para os lotes objeto da presente alteração. Mantém-se inalterados os parâmetros relativos à “Área de intervenção do loteamento”, “Área de espaços verdes de enquadramento” e “Parcela sobrance – área de reserva para ampliação”. 3. Enquadramento e adequabilidade da pretensão nos instrumentos de gestão territorial e demais legislação em vigor aplicável. A área onde se pretende levar a efeito a presente operação, encontra-se abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Cantanhede. De acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão ao Plano Diretor Municipal de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 248 – 2ª série, de 21 de dezembro de 2015, através do Aviso nº 14904/2015, republicado no DR n.º 60 – 2.ª série, de 28 de março de 2015, através do Aviso n.º

4172/2016, de 28 de março; com a alteração por adaptação pelo Aviso n.º 14826/2017, de 11 de dezembro e com a 2.ª alteração (parcial) publicada através do Aviso n.º 8595/2021, de 10 de maio, a área abrangida pelo presente alvará de loteamento, localiza-se em Espaços de Atividades Económicas. A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta da conjugação do cumprimento do *Io* máximo e do polígono de implantação representado na Planta de Síntese, que não pode ser ultrapassado, sendo este parâmetro aplicado a cada um dos lotes individualmente, sendo que desta forma se encontra garantido o cumprimento do Índice de ocupação máximo admitido no loteamento. Encontram-se ainda assegurado o cumprimento da *cércea* máxima admitida, bem como dos restantes parâmetros previstos no disposto no artigo 69.º do regulamento do PDM. A área da parcela a lotear encontra-se devidamente infraestruturada, á exceção do novo arruamento agora proposto, resultando num aumento da área de cedências para arruamentos, passeios e estacionamento, passando para o domínio público, a área total de 45.493 m², referente àqueles usos, traduzindo-se assim num aumento de 7.913 m². Uma vez que a área do loteamento é parte integrante de um estudo conjunto para a Zona Industrial, encontram-se, assim, satisfeitas as necessidades de estacionamento, bem como dos restantes parâmetros de dimensionamento para as restantes cedências, nos termos da Portaria n.º 216-B, de 3 de março, com a Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio. 4. Quadro síntese e parâmetros urbanísticos: (...) *O Índice de ocupação do solo (*Io*) é o quociente entre a área total de implantação e a área total do solo a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta da conjugação do cumprimento do *Io* e do polígono de implantação representado na Planta de Síntese, que não pode ser ultrapassado, exceto por portarias ou outras áreas técnicas de implantação e

*volumetria reduzida, indispensáveis às exigências funcionais da atividade prevista, que por motivos funcionais e técnicos se devam encontrar fora da implantação máxima regulamentarmente estipulada, a desenvolver num único piso e até ao máximo de 5% da área máxima de implantação permitida (área que será contabilizada para efeitos da aplicação dos índices respetivos), e desde que salvaguardem a devida imagem/inserção urbana pretendida. ** Em casos devidamente justificados a cêrcea poderá ser superior. Admite-se o agrupamento dos lotes, quando a dimensão da unidade industrial assim o justifique. A capacidade de construção não pode ser superior à soma das capacidades de construção de cada parcela, devendo respeitar os alinhamentos definidos na Planta de Síntese. Deverá ser cumprido o índice máximo de impermeabilização de 70% aplicado a cada lote. O uso permitido será indústria, armazém, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, logística e vigilância de acordo com o previsto no Quadro Síntese. (...) 5. Regulamento: Art.º 1.º - O presente regulamento aplica-se na área de intervenção 4.º aditamento ao Loteamento da Zona Industrial da Tocha, com alvará n.º 17/2007, de 28/9 situado na área florestal entre a Tocha e a Praia da Tocha, junto à antiga EN 335-1. Art.º 2.º - Serão observadas todas as diretivas, normas e regulamentos gerais dos diferentes níveis de planeamento, especificamente deste loteamento e dos pareceres vinculativos a prestar respeitantes ao licenciamento das construções. Art.º 3.º - O loteamento obedecerá à divisão indicada na Planta de Síntese. Todas as construções têm obrigatoriamente, os edifícios com frente e acesso para os arruamentos principais aprovados. Art.º 4.º - A modelação do terreno e a implantação dos edifícios terão em atenção os declives naturais e/ou a sua vegetação, que deverão ser mantidos, evitando-se os movimentos de terra que contrariem as melhores condições existentes. Art.º 5.º - A Câmara Municipal de*

Cantanhede (CMC), ouvida a Junta de Freguesia da Tocha, intervirá sempre em primeira instância na seleção das indústrias, estabelecendo prioridades e formas de intervenção que ativem e orientem o tipo de investimento, de modo a inseri-lo no modelo industrial para o Concelho. Art.º 6.º - As condições a respeitar na seleção e definição das prioridades das indústrias a instalar serão as seguintes: a) indústrias que promovam e dinamizem o sector agrícola e florestal; b) indústrias que absorvam trabalhadores indiferenciados, provenientes do sub-emprego agrícola, a fixação de quadros do Concelho e jovens que procurem o primeiro emprego; c) indústrias que possibilitem o incremento das exportações; d) indústrias que promovam a substituição das importações; e) indústrias complementares e ativadoras de relações presentes e futuras interindustriais, dentro do âmbito da dinamização do loteamento industrial; f) oficinas e armazéns. § 1 – As indústrias cuja laboração seja suscetível de causar poluição ambiental, só serão autorizadas após provas de que os processos de fabrico darão plenas garantias que a poluição seja compatível com os parâmetros oficiais. § 2 – As indústrias cuja laboração provoque poluição no meio hídrico (para além das águas residuais das suas instalações sanitárias e refeitórios), só serão autorizadas se comprovarem que a poluição que produzem (eventualmente após tratamento nas suas instalações dos respetivos efluentes industriais) não ultrapassará os parâmetros oficialmente fixados na legislação portuguesa e comunitária em vigor, para o lançamento de águas residuais nos meios hídricos superficiais ou na ETAR que serve o loteamento industrial. Art.º 7.º - Os potenciais interessados nos lotes deverão consultar os serviços técnicos municipais, antes da elaboração dos projetos, sobre os requisitos a que estes devem obedecer. Art.º 8.º - As condições de funcionamento dos estabelecimentos industriais são as seguintes: a) A viabilidade de instalação carece sempre de parecer da CMC; b) A instalação, alteração, ou ampliação dos

estabelecimentos industriais só poderá ser efetuada depois da aprovação pela CMC, nos termos constantes da legislação em vigor; c) A laboração das unidades industriais só poderá iniciar-se após vistoria e aprovação, nos termos constantes da legislação em vigor; d) Todo o produtor de resíduos industriais deverá promover a sua eliminação ou utilização nos termos a definir pela CMC ou de acordo com a legislação vigente; e) A CMC poderá não autorizar a instalação de unidades industriais que, pela sua natureza ou dimensão, sejam grandes consumidores de água ou fortemente poluidoras do ambiente, quer através dos efluentes líquidos ou gasosos ou ainda de ruídos; f) A CMC poderá impor aos utentes do loteamento industrial a instalação e funcionamento de órgãos de pré-tratamento dos efluentes líquidos de modo a garantir que as águas residuais deles saídas satisfaçam os parâmetros de entrada na rede de esgotos; g) Os projetos das industriais a instalar deverão, caso se justifique, indicar os dispositivos relativos à eliminação de poeiras; h) Deverão os interessados na aquisição dos lotes ser informados e dar cumprimento: à legislação vigente referente à construção no estabelecimento e na instalação dos equipamentos, de forma a não ultrapassar os níveis de ruído permitidos para o interior e exterior do estabelecimento; à legislação referente à armazenagem, transporte e utilização de óleos usados; i) Não deverão ser instaladas indústrias sem que estejam executadas as infraestruturas de base. Art.º 9.º - As condições de ocupação dos lotes são as seguintes: a) O índice de ocupação do solo não poderá exceder, por cada lote, o indicado na planta de síntese; b) A implantação permitida em cada lote não poderá exceder o polígono de implantação máximo definido na planta de síntese, exceto por portarias ou outras áreas técnicas de implantação e volumetria reduzida, indispensáveis às exigências funcionais da atividade prevista, que por motivos funcionais e técnicos se devam encontrar fora da implantação máxima regulamentarmente estipulada, a desenvolver

num único piso e até ao máximo de 5% da área máxima de implantação permitida (área que será contabilizada para efeitos da aplicação dos índices respetivos), e desde que salvaguardem a devida imagem/inserção urbana pretendida. c) Cércea máxima de 15m, exceto instalações técnicas devidamente justificadas; d) A percentagem máxima da superfície impermeabilizada em cada lote será de 70%; e) O tratamento dos efluentes líquidos e gasosos será efetuado em conformidade com a legislação em vigor; f) É obrigatória a arborização das áreas não impermeabilizadas; g) No espaço de cada lote serão demarcados lugares de estacionamento com o mínimo de 1 lugar/150 m² de área bruta de construção industrial e 1 lugar/50 m² de área bruta de construção para armazém; h) Os muros de delimitação das extremas dos lotes deverão ser feitos de acordo com o projeto tipo a fornecer pela CMC; i) Admite-se o agrupamento de lotes quando a dimensão da unidade industrial a instalar assim o justifique. A capacidade de construção não pode ser superior à soma das capacidades de construção de cada parcela, devendo respeitar os alinhamentos definidos na planta de síntese. Art.º 10.º - A área coberta mínima a construir numa 1ª fase deverá ocupar pelo menos 25% da área coberta máxima. Art.º 11.º - A cedência de lotes será feita de acordo com o Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Junta de Freguesia da Tocha. Art.º 12.º - Quaisquer omissões ou dúvidas surgidas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela CMC. Procedeu-se à discussão pública conforme disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Uma vez que a alteração ao loteamento foi por iniciativa da Junta de Freguesia da Tocha, tendo tido a concordância da firma Gostosadiferença, Unipessoal, Lda, para alteração da configuração do lote 38 para implantação do novo arruamento, propõe-

se a isenção de taxas. Face ao exposto sugere-se que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara, devendo ser revogada a deliberação de Reunião de Câmara de 20/12/2023.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Revogar a sua deliberação de 20/12/2023, referente ao 7.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 17/2007, de 28 de setembro, da Zona Industrial da Tocha; 2) Aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 17/2007, de 28 de setembro, da Zona Industrial da Tocha, correspondente ao 7.º Aditamento, nos precisos termos e pelas condições constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES / “XIII FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA - 2022” E “XIV FESTIVAL DO NEGALHO DA BAIRRADA – 2023”:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/02/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: “A sede da Associação Cultural e Recreativa de Enxofães acolheu, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022, o XIII Festival do Negalho da Bairrada, e nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023, o XIV Festival, que contaram com o apoio da Junta de Freguesia de Murte e o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede. O evento pretende destacar esta iguaria gastronómica regional, o negalho, petisco que assume também o peso e a força da tradição da nossa cozinha local. A base principal deste prato é o bucho de

cabra (velha), mas o traço diferenciador está no recheio – pois aqui o bucho é enchido com carne de vaca, carne de porco, chouriço e demais condimentos, e não com a tripa, como acontece noutros locais – formando uma pequena bola que depois de cozida, vai ao forno numa caçoila, uma confeção muito semelhante à da Chanfana. Esta degustação foi complementada com um diversificado programa de animação cultural, contando com a participação em 2022, de “Da Cruz One Man Band”, “Dance Tijuca Dance”, “Troc’o Passo”, “HardBeatz”, Márcio Amaro, Banda QQGarage e a fadista Edna. Em 2023 com “Dance Tijuca Dance”, Tuna de Contabilidade do Porto, Dona Cila, Hardbeatz, “Ontem, hoje e amanhã – tributo”, Troc’o Passo e a fadista Carolina Pessoa. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à ACRE – Associação Cultural e Recreativa de Enxofães no valor total de 2.850,00€ (dois mil, oitocentos e cinquenta euros), correspondendo 1350,00€ a 2022 e 1.500,00€ a 2023, como apoio à realização dos XIII e XIV Festival do Negalho da Bairrada, ocorridos nos dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/03/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor global de 2.850,00€ (dois mil, oitocentos e cinquenta euros) à Associação Cultural e Recreativa Enxofães, destinado a comparticipar nas despesas com a realização do “XIII Festival

do Negalho da Bairrada”, levado a efeito nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2022, no montante de 1.350,00€ (mil, trezentos e cinquenta euros) e com a realização do “XIV Festival do Negalho da Bairrada”, levado a efeito nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2023, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), conforme o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE / “ILUMINAÇÃO DE NATAL 2023”:

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/02/2024 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“No âmbito da programação de Natal 2023, que se estendeu até ao início do mês de janeiro de 2024, realizou-se uma campanha de iluminação de espaços públicos da cidade de Cantanhede, proporcionando, também pelo brilho colorido das luzes, um sinal desse tempo diferenciador, pois que a quadra natalícia é tempo de festa, de júbilo, de alegria, que também a comunidade celebra. Repetiu-se a extensão da iluminação natalícia também à ala mais a sul da cidade, nomeadamente a parte da Avenida do Brasil. Não existindo nas proximidades um ponto de energia sob a responsabilidade do Município de Cantanhede, requereu-se à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede autorização para que se pudesse recorrer à energia da sua sede social e a partir daí assegurar a ligação dos elementos decorativos natalícios com iluminação. Relewa-se uma vez mais a prontidão na resposta e solícita colaboração demonstradas e concretizadas pelos diversos elementos diretivos da coletividade. Esta cooperação pressupõe um consumo extraordinário de energia que a Associação habitualmente não atinge, conforme*

verificado pelos documentos apresentados, respeitantes à faturação de energia consumida relativa aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024. Pelo exposto e para minimizar os encargos entretanto assumidos pela coletividade, sugere-se que seja atribuído um subsídio à Associação Orfeão Vox Caeli de Cantanhede no valor de 185,91€ (cento e oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos), para fazer face aos encargos entretanto assumidos de consumo de energia no período das festas natalícias na cidade de Cantanhede, junto à Avenida do Brasil. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/03/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 185,91€ (cento e oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos) ao Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, destinado a comparticipar nas despesas com os encargos de energia no período das festas natalícias na Cidade de Cantanhede, junto à Avenida do Brasil, no âmbito da “Iluminação de Natal”, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

23 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ROTA DOS BESOUROS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / 15.ª ROTA DOS BESOUROS – 1.ª TAÇA REGIONAL XCM ACBL 2024”: O Senhor

Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/02/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*De acordo com informação interna n.º 359 de 12/01/2024, do Processo n.º 2024/850.10.003/5,*

relativa à organização da 15.ª Rota dos Besouros – 1.ª Taça Regional XCM ACBL 2024, que se realizou no dia 4 de fevereiro de 2024, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 4.470,52 €, podendo atribuir 30% do valor apurado até um máximo de 1.500,00 € de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1.341,16 €. Propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.341,16 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural (Rota dos Besouros), em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de BTT.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/12/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.341,16€ (mil, trezentos e quarenta e um euros e dezasseis cêntimos) à Rota dos Besouros – Associação Desportiva e Cultural, destinado a participar nas despesas com a organização da “15.ª Rota dos Besouros – 1.ª Taça Regional XCM ACBL 2024”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL - ASSOCIAÇÃO DE

DESENVOLVIMENTO DE FEBRES / “FESTA DO DESPORTO NO CONCELHO DE

CANTANHEDE”: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/02/2024 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Pavilhão Multiusos de Febres acolheu, no dia 24 de fevereiro de 2024, a Festa do Desporto do Concelho de Cantanhede, sob organização do Município de Cantanhede, contando com o apoio da Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres. Considerando que: A Festa do Desporto do Concelho de Cantanhede é um momento único de reconhecimento público da importância do trabalho desenvolvido pelas Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede, no desenvolvimento do fenómeno desportivo; A Gira Sol dispõe de equipamentos fundamentais ao desenvolvimento do evento acima referido e que o Município de Cantanhede, no âmbito das suas competências, procurou a cooperação com a associação enquanto agente desportivo local, fomentando o desenvolvimento sustentado das suas atividades; A Gira Sol apoiou o Município de Cantanhede na preparação e realização da Festa do Desporto, através da cedência de materiais e equipamentos e no manuseamento do som e luz. Proponho a atribuição de um subsídio à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres no valor total de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros), como apoio à realização da Festa do Desporto do Concelho de Cantanhede, nomeadamente no empréstimo de mesas, cadeiras, toalhas, bem como no manuseamento e disponibilização do som e luz para a cerimónia, cujo apoio foi fundamental para o sucesso da cerimónia, que se realizou no dia 24 de fevereiro de 2024. A proposta efetuada está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 06/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por

unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euro) à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, destinado a participar nas despesas com o apoio na realização da “Festa do Desporto do Concelho de Cantanhede” levada a efeito no dia 24 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o preconizado na referida informação, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD / “15.º TRAIL DO SARILHO CANTANHEDE 2023”:

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2024, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “De acordo com a informação interna n.º 12719 de 15/11/2023, do Processo n.º 2022/850.10.003/69, relativa à organização do 15.º Trail do Sarilho Cantanhede 2023, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 6.431,16 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 1.929,35 €. Como o valor

ultrapassa o limite de enquadramento acima definido, propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 1.500,00 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2024 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de trail.” Em 27/02/2024, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida a 29/02/2024, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a participar nas despesas com a organização do 15.º Trail do Sarilho Cantanhede 2023, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO PAROQUIAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE FEBRES / REMODELAÇÃO DA RESPOSTA SOCIAL DO CENTRO DE

DIA: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2024 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Na sequência do pedido de apoio financeiro pelo Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, para remodelação da resposta social de Centro de Dia, vem a Divisão de Ação Social e Saúde proceder à instrução do presente processo: Considerando terem sido efetuadas as diligências prévias, de recolha de informação, em conformidade com a recomendação do Tribunal de Contas/Conselho*

de Prevenção da Corrupção, a Entidade fez presente cópias das faturas/recibos das despesas da obra. Assim e na posse dos elementos necessários à elaboração da Informação Interna, cumpre-me apresentar a presente proposta para despacho superior; O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, inscrita no n.º 34/84, folhas 62 e verso do livro n.º 2 das Fundações de Solidariedade Social, prosseguindo fins na área da população idosa, desenvolvendo as respostas sociais de estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, em conformidade com o inscrito na Carta Social: O Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres opera na vertente da pessoa idosa com protocolos e acordos de cooperação com a segurança Social. A IPSS tem por objetivo ajudar o idoso a atingir melhor equilíbrio emocional através de diferentes atividades apropriadas à sua idade, cuidados e serviços específicos, no sentido de colmatar situações de isolamento social e geográfico, abandono ou carências diversas. Atendendo a que a Instituição tem vindo ao longo dos anos a prosseguir e a assumir na Freguesia de Febres a missão de compensar as desigualdades e disfunções geradas pelos sistemas económicos, apresentando-se como a principal promotora de serviços no âmbito da ação social e mais especificamente nas respostas para população idosa; Atendendo igualmente a que a Instituição se propõe à manutenção de uma política de qualidade na cooperação e colaboração, favorecendo uma integração ativa e com qualidade para todos os cidadãos; Considerando a que na atualidade o Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres se encontra a dar resposta a 3 tipologias de resposta social, favorecendo a integração, socialização e acesso a direitos de cidadania a cerca de 80 utentes, conforme tabela inscrita; (...) Atendendo por fim à dinâmica que a

Instituição implementa no território, à realidade sociodemográfica atual, com acentuado aumento do índice de envelhecimento no concelho de Cantanhede com 267,7% (Censos 2021), o qual apresenta repercussões distintas, quer ao nível da longevidade das pessoas, quer no ónus económico dos cuidados a prestar dada a sua maior dependência face aos avanços da medicina, associado ao aumento da inflação no custo de vida, urge apoiar a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas integradas nas IPSS, promovendo a melhoria da oferta de serviços da Instituições Particulares de solidariedade Social, e em simultâneo a conciliação da vida profissional e familiar. Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a proposta de atribuição de um subsídio para participação nas obras de requalificação da resposta social de Centro de Dia, através da atribuição de um subsídio para apoio, no valor de 32.202,10€, equivalente ao valor de 30% das faturas apresentadas no valor global de 107.340,33€, a ser atribuído ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, em conformidade com documentação em anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 05/03/2024 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 32.202,10€ (trinta e dois mil, duzentos e dois euros e dez cêntimos) ao Centro Paroquial de Solidariedade Social de Febres, destinado a participar nas despesas com as obras de requalificação da resposta social do Centro de Dia, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde, de acordo com o disposto na alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - BOLSAS DE ESTUDO - 2024 / PROPOSTA DE ABERTURA DE

CANDIDATURAS: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/02/2024 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Na sua reunião de 3 Janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao *Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo*, cujo objetivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. O Regulamento define (art.º 11.º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o qual é constituído por Aidil Machado, Abel Carapeto e Licínia Pessoa, sob deliberação de Assembleia Municipal de 16/12/2021. Assim, de acordo com o preconizado no Regulamento acima referido, permitimo-nos sugerir o período para apresentação das candidaturas – 2024: de 14 a 28 de março. Ademais se informa que equipa técnica de apoio ao júri será constituída pelos técnicos: Catarina Figueira (DEJ), Cláudia Araújo e Mafalda Patrão (DDES), Paulo Cortesão e Ana Margarida Patrão (DASS).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou:

- 1) Aprovar a constituição da equipa técnica, para a atribuição das Bolsas de Estudo para 2024, pelos seguintes técnicos superiores da autarquia: Dr.ª Catarina Figueira, Dr.ª Cláudia Araújo, Dr.ª Mafalda Patrão, Dr. Paulo Cortesão e Dr.ª Ana Margarida Patrão;
- 2) Aprovar os procedimentos propostos pelo Júri das Bolsas de Estudo;
- 3) Aprovar como prazo das candidaturas de 2024, para a atribuição de Bolsas de Estudo, o período de 14 a 28 de março de 2024. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 6 A 20 DE MARÇO DE 2024: O

Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 6 a 20 de março. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16:05 horas, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----